

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ASSOCIAÇÕES VINCULADAS AO SEGMENTO JUVENIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA O BIÊNIO 2021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMJ Nº 01/2021

O Conselho Municipal da Juventude, com esteio na Lei Municipal nº2644/2009, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do CMJ.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O presente Edital tem o caráter exclusivo de convocar **eleições para o preenchimento das vagas dos(das) representantes** das associações vinculadas ao segmento juvenil e da sociedade civil do Conselho Municipal da Juventude para o biênio de 2021/2023, de acordo com artigo 3º, da Lei nº 2644, de 28 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de setembro de 2009.

1.1. Cada Entidade que se enquadre neste Edital, e que esteja interessada em preencher alguma destas vagas, deverá eleger um representante que possua um cargo ativo na mesma. Deverá se inscrever preenchendo a Ficha em anexo II e enviá-la através de email, juntamente com os documentos necessários, descritos neste Edital.

2. DAS VAGÂNCIAS:

Art. 2º - As vagas de que trata este Edital são as seguintes:

- a) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para a Organização Estudantil Secundarista;
- b) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para a Organização Estudantil Universitária;
- c) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para as Organizações de Juventude Partidária;
- d) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens Esportistas;
- e) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens Artistas;
- f) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens Ambientalistas;
- g) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens Vinculados as Organizações com Objetivo de Filantropia;
- h) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens Religiosos;
- i) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens de Movimento Cultural Popular;
- j) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Organizações de Jovens de Movimento de Orientação Sexual;
- k) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o Movimento da Juventude Negra;
- l) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para o Setor Empresarial;
- m) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para as Centrais Sindicais;
- n) uma vaga de titular e uma vaga de suplente para Instituições de Ensino;
- o) duas vagas de titulares e duas vagas de suplentes para Entidades de Classe e ou Associações de Profissionais Liberais;
- p) duas vagas de titulares e duas vagas de suplentes para Organizações não Governamentais Relacionadas com a Juventude;
- q) duas vagas de titulares e duas vagas de suplentes para os Movimentos Sociais;
- r) duas vagas de titulares e duas vagas de suplentes para o Jovem Cidadão Independente de Vinculação com Qualquer Organização;
- s) duas vagas de titulares e duas vagas de suplentes para o Cidadão Independente de Vinculação com Qualquer Organização;

3. DA INSCRIÇÃO:

Art. 3º - As entidades deverão se inscrever preenchendo a ficha contida no **Anexo II, juntamente com os documentos** solicitados e encaminhá-las Casa de Participação Comunitária até o dia **20 (vinte) de abril de 2021** pelo e-mail cmj@santos.sp.gov.br.

3.1. As entidades deverão apresentar os seguintes **documentos**:

- a) Ficha de inscrição da Organização da Sociedade Civil e Sociedade Civil (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo representante entidade;
- c) Documento comprobatório fornecido pela Entidade, comprovando sua existência (ex: contrato so-

cial, estatuto social, site, entre outros.) e cargo do(a) representante designado para sua representação na eleição.

3.2. A prova mínima de existência deverá ser enviada através do email: cmj@santos.sp.gov.br, juntamente com os demais documentos solicitados, até o dia 20 de abril de 2021.

3.3. A prova mínima de existência estará sujeita à aprovação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude de Santos.

3.4. Com o fim do prazo de inscrição, iniciará no dia 21 de abril até dia 23 de abril, a avaliação da documentação pela diretoria do CMJ.

3.5. O resultado da análise da documentação sairá no Diário Oficial no dia 26 de abril de 2021.

Parágrafo primeiro: Em caso de indeferimento da inscrição, a entidade/representante deverá apresentar recurso no prazo que se iniciará no dia 26 de abril e se findará no dia 28 de abril.

Parágrafo segundo: A entidade deverá encaminhar o recurso para a Casa de Participação Comunitária através do e-mail: cmj@santos.sp.gov.br

Parágrafo terceiro: O resultado da análise do recurso será publicado através do Diário Oficial, no dia 30 de abril de 2021.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude.

4. DA ELEIÇÃO:

Art. 4º- A eleição realizar-se-á no dia **03 (três) de maio de 2021, às 19h00**, de forma **Online** pelo Google Meet, através do link de acesso: <https://meet.google.com/> que será divulgado no Diário Oficial em 26 de maio de 2021.

Parágrafo Único: As atividades do dia serão presididas pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Santos e assessoradas pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude.

4.1. A eleição será realizada através de voto aberto dos presentes na Assembleia, expressado de maneira oral.

Parágrafo primeiro: Cada eleitor deverá votar para um candidato.

Parágrafo segundo: A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos.

Parágrafo terceiro: Caso haja empate, o(a) representante do segmento será definido pela votação entre os(as) outros(as) membros titulares eleitos ou, em seus lugares, suplentes presentes no local, após o preenchimento das vagas onde não houve empate.

4.2. A eleição dos membros do Conselho será feita por votação dentro de cada segmento juvenil e de cada representante da sociedade civil.

4.3. Serão consideradas entidades juvenis e representações da sociedade civil aquelas que façam prova mínima de sua existência, podendo ser formais ou não-formais.

4.4. Não será admitido o voto por procuração e apenas os(as) presentes poderão ser eleitos(as).

4.5. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

5. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Art.5 - São de competência dos Conselheiros(as) Municipais do Conselho Municipal da Juventude, as ações previstas na Lei municipal nº2644/2009, com poder de deliberação e controle da Política da Juventude.

5.1. O mandato dos(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal da Juventude será de 02 (dois) anos.

5.2. A função de membro do Conselho Municipal da Juventude é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 6º - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma Oficial;

Anexo II – Ficha de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil;

Santos, 06 abril de 2021.

**HENRIQUE LESSER PABST
PRESIDENTE DO CMJ**

ANEXO L: CRONOGRAMA OFICIAL

DATA	ETAPAS
31/03	Assembléia Geral Extraordinária
05/04	Envio do edital aprovado em AGE para SEPACON
06/04	Publicação do Edital no Diário Oficial
06/04 à 20/04	Entrega da ficha de inscrição e documentação necessária
21/04 à 23/04	Análise dos documentos pela Diretoria do CMJ
26/04	Publicação no D.O. do resultado da análise da documentação
26/04 à 28/04	Prazo para requerimento de Recurso
29/04	Análise dos recursos
30/04	Publicação no D.O. do resultado do recurso
03/05	Eleição dos representantes realizada de forma online

ANEXO LL: FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA O BIÊNIO 2021/2023.****1.DA ENTIDADE:**

Entidade:	
Nome do Responsável:	
Cargo que ocupa na entidade:	
Endereço:	
Bairro:	UF:
Celular:	Telefone:
Email:	

A entidade enquadra-se no seguinte segmento:

Representantes de associações vinculadas ao segmento juvenil (exclusivo para jovens entre 15 e 29 anos):

- () Organizações de juventudes secundarista com atuação local;
- () Organizações de juventudes universitárias com atuação local;
- () Organizações de juventudes partidárias com atuação local;
- () Organizações de jovens artistas com atuação local;
- () Organizações de jovens esportistas com atuação local;
- () Organizações de jovens ambientalistas com atuação local;
- () Organizações de jovens vinculados as organizações com objetivo da filantropia com atuação local;
- () Organizações de jovens religiosos com atuação local;
- () Organizações de jovens de movimento cultural popular com atuação local;
- () Organizações de jovens de movimento de orientação sexual;
- () Organizações do Movimento da Juventude Negra. Representantes da sociedade civil

- () Organizações do setor empresarial com atuação local;
- () Centrais Sindicais com atuação local;
- () Instituições de Ensino com atuação local;
- () Entidades de classe e/ou associações de profissionais liberais com atuação local;
- () Organizações não-governamentais relacionadas com a juventude com atuação local;
- () Movimentos Sociais com atuação local;
- () Jovem cidadão, independente de vinculação com qualquer organização;
- () Cidadão, independente de vinculação com qualquer organização.

1.2.Representantes da sociedade civil:

- () Organizações do setor empresarial com atuação local;
- () Centrais Sindicais com atuação local;
- () Instituições de Ensino com atuação local;
- () Entidades de classe e/ou associações de profissionais liberais com atuação local;
- () Organizações não-governamentais relacionadas com a juventude com atuação local;
- () Movimentos Sociais com atuação local;
- () Jovem cidadão, independente de vinculação com qualquer organização;
- () Cidadão, independente de vinculação com qualquer organização.

2. DO REPRESENTANTE:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Endereço:	
Bairro:	UF:
Celular:	Telefone:
Email:	

Declaro ciência das disposições contidas na Lei 2644, de 28 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de setembro de 2009, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude de Santos, e no Edital de convocação desta Chamada Pública, assumindo responsabilidade por todas as informações contidas nesta Ficha de Inscrição.

Santos, ____ de _____ de 2021.

Nome: _____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.